DECRETO Nº. 15.323/22

Aprova o parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Recanto do Sol”.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a análise e manifestação favorável pela Diretoria de Políticas Urbanas, externada conforme ofício nº. 176/2022, e nos termos do art. 31 da Lei nº 2.429/88;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de parcelamento de solo urbano denominado “Bairro Recanto do Sol”, correspondente à Gleba 900, zona 30, sub-lote 000, com área de 93.500,00 m², matrícula nº 136101, livro nº 2, do CRI local, de propriedade da empresa Recanto do Sol Incorporação e Empreendimentos SPE Ltda, CNPJ 28.590.393/0001-50, conforme Processo Administrativo n° 42.053 de 11/12/2015.

Art. 2º Deverão ser transferidas ao patrimônio do Município, no ato do registro do parcelamento, conforme art. 7º da Lei nº 2.429/88 e com respectivo ônus a cargo exclusivo do proprietário do empreendimento, as seguintes áreas:

I - áreas de vias públicas com 30.107,48 m² (trinta mil cento e sete metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), equivalente a 32,20% da área total do parcelamento;

II - áreas de uso público e institucional números 01 e 02 com 9.355,48 m² (nove mil trezentos e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito centímetros quadrados), equivalente a 10,01% da área total do parcelamento;

III - áreas das praças de número 01 a 04 com 2.805,78 m² (dois mil oitocentos e cinco metros quadrados e setenta e oito centímetros quadrados), equivalente a 3% da área total do parcelamento;

IV - área verde de número 01 com 272,76 m² (duzentos e setenta e dois metros quadrados e setenta e seis centímetros quadrados), equivalente a 0,29% da área total do parcelamento;

V - áreas de preservação permanente com 3.159,22 m² (três mil cento e cinquenta e nove metros quadrados e vinte e dois centímetros quadrados), equivalente a 3,38% da área total do parcelamento.

Art. 3º Ficam afiançados junto ao Poder Executivo Municipal, como garantia da implantação das obras de infraestrutura, o lote 272 da quadra 68 e os lotes das quadras 72, 74, 83, 88, 90, 93 e 242, totalizando 122 lotes e área de 25.502,16m² (vinte e cinco mil quinhentos e dois metros quadrados e dezesseis centímetros quadrados).

Parágrafo único: A fiança prevista no *caput* será registrada juntamente com o loteamento, constituindo condição essencial à validade do instrumento de aprovação do projeto.

Art. 4º Delega-se ao Diretor de Políticas Urbanas a atribuição para aprovação e assinatura quanto aos projetos complementares do empreendimento objeto deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 13 de outubro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Assinado de forma digital por GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO:01530298628 Dados: 2022.10.17 22:54:43 -03'00'

Gleidson Gontijo de Azevedo
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Assinado de forma digital por JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA:03520283603 Dados: 2022.10.14 08:45:41 -03'00'

Janete Aparecida Silva Oliveira
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Assinado de forma digital por LEANDRO LUIZ MENDES:87121425653 Dados: 2022.10.13 14:34:07 -03'00'

Leandro Luiz Mendes
Procurador-geral do Município

PUBLICAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia ___/___/2022. Edição _____.

_____
Procuradoria-Geral do Município